

## ATA N.º69

## Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de junho de 2012

-----Aos catorze dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, no edifício da Sede do Município, pelas dezasseis e vinte minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Dinis Manuel da Silva Costa, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal, Dora Gaspar, Victor Hugo Salgado, Miguel Lopes, António Manuel Pacheco e Maria do Resgate Salta. Faltou o vereador Alberto Machado. Secretariou: António Duarte Teixeira Pinto, Assistente Técnico desta Autarquia. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de trinta de Outubro de dois mil e nove, a **ata foi aprovada por unanimidade, com as devidas alterações.** **1.2. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES: PONTO 1** – A Sra. Vereadora Maria do Resgate Salta informou que o problema do ar-condicionado do Centro de Saúde de Vizela já está a ser sanado e que a empresa vai entrar em obra e resolver aquela questão. Também informou que foram tomadas algumas diligências junto da GNR e que aguarda que as mesmas tenham resultados positivos, quer no trânsito, quer no estacionamento, junto ao Centro de Saúde. **PONTO 2** – O Sr. Presidente afirmou que não entende a forma como a questão do ar-condicionado do Centro de Saúde foi tratada, que foi demasiadamente complicada e demorada. **PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM MAIÊUTICA, COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR, ENTIDADE INSTITUIDORA DO INSTITUTO SUPERIOR DA MAIA – ISMAI:** Considerando que: Nos termos das alíneas e) e f) do número um



## ATA N.º69

**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de junho de 2012**

do artigo décimo terceiro da Lei número cento e cinquenta e nove barra noventa e nove, de catorze de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios do património, cultura e ciência, assim como tempos livres e desporto; Por força do disposto nas alíneas c) e g) do número dois do artigo vigésimo da Lei número cento e cinquenta e nove barra noventa e nove, de catorze de setembro, é da competência dos órgãos municipais participar, mediante a celebração de protocolos com entidades públicas, particulares ou cooperativas, na conservação e recuperação do património cultural, assim como apoiar atividades culturais de interesse municipal; Do mesmo modo, ex vi alínea b) do número dois do artigo vigésimo primeiro da Lei número cento e cinquenta e nove barra noventa e nove, de catorze de setembro, é da competência dos órgãos municipais apoiar atividades desportivas e recreativas de interesse municipal; Nos termos das alíneas a) e b) do número quatro do artigo sexagésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de setembro, as Câmaras Municipais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, são detentoras de competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, e também para apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; Face à sua natureza e objetivos, o Município de Vizela e o Instituto Superior da Maia - ISMAI desempenham um papel social e económico relevante; A cooperação entre ambas as entidades é de interesse comum, tendo em vista fomentar a inovação e o desenvolvimento regional; O Instituto Superior da Maia – ISMAI pode contribuir com ferramentas que apoiem o desenvolvimento e a aplicação da investigação nos domínios do Turismo, do Património e do Desenvolvimento Regional, através do seu Centro de

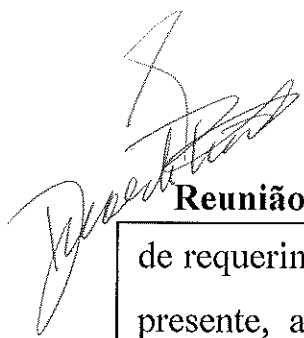
## ATA N.º69

## Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de junho de 2012

Estudos de Desenvolvimento Turístico (CEDTUR); Este interesse mútuo das duas entidades deverá traduzir-se, de uma forma explícita, na cooperação conducente à realização de atividades conjuntas no contexto do desenvolvimento turístico da região e no contributo para a qualidade dos recursos humanos afetos à indústria turística. Atento o exposto, nos termos das alíneas a) e b) do número quatro do artigo sexagésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de setembro, submete o Sr. Presidente a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de assinatura de Protocolo de Cooperação com a Maiêutica, Cooperativa de Ensino Superior, entidade instituidora do Instituto Superior da Maia – ISMAI. O Vereador António Manuel Pacheco disse concordar com este tipo de protocolos que não acarretam despesa para o Município. O Sr. Presidente confirmou a inexistência de custos e afirmou que aguarda possíveis benefícios. Mais, afirmou que é política do Executivo conseguir este tipo de parcerias, para o benefício do Concelho. De seguida, o Vereador Miguel Lopes disse concordar com esta política mas, afirmou, não entender o porquê de se ser tão poupado numas coisas e noutras gastar-se valores elevadíssimos, salientando, a título de exemplo, a estátua colocada na rotunda dos Bombeiros e o campo sintético do CCD de Sta. Eulália, acusando o Executivo de incoerência. Mais, afirmou não ser contra estas obras, mas que as mesmas não podem ser realizadas a qualquer custo. Respondeu o Sr. Presidente que a colocação da estátua na rotunda dos Bombeiros foi para honrar um compromisso existente desde mil novecentos e noventa e nove. **“Deliberado aprovar por unanimidade.”** **PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA S. PAIO SPORT CLUBE:** Através

## ATA N.º69

## Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de junho de 2012



de requerimento, datado de vinte e oito de maio de dois mil e doze, que se anexa à presente, a Associação Desportiva S. Paio Sport Clube solicitou a isenção do pagamento de taxas pela emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização da “festa anual do clube”, dias oito e nove de junho de dois mil e doze, das vinte e duas horas à uma hora do dia seguinte, com o intuito de angariar fundos para aquela Associação. Em virtude daquele requerimento e devido à impossibilidade de agendamento a fim de que o mesmo fosse, devidamente, analisado em reunião desta Câmara Municipal, autorizou o Sr. Presidente, em cinco de junho de dois mil e doze a isenção do pagamento da taxa devida pela emissão daquela licença, nos termos do disposto no número dois, alínea c), artigo vigésimo sétimo do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais. Face ao exposto, propõe a ratificação daquele despacho. **“Deliberado aprovar por unanimidade.” PONTO N.º2.3 DA**

**ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE FORNECIMENTO TEMPORÁRIO DE ENERGIA - JUNTA DE FREGUESIA DE INFIAS:** Vem,

a Junta de Freguesia de Infias solicitar autorização, para proceder à ligação à rede pública de eletricidade, para realização das Festas de S. João, na freguesia de Infias, desde o dia vinte ao dia vinte e cinco de junho do corrente ano, nos seguintes locais: Largo do Cruzeiro (Fórum de Espetáculos) – dois contadores de trinta x sessenta Amperes e Rua Dona Maria Adelaide Vilas – dois contadores de trinta x sessenta Amperes. Sendo que esta é uma iniciativa que visa manter a tradição da freguesia e, conseqüentemente, dinamizar a época festiva, tendo em atenção que tem sido norma nesta Autarquia o apoio a iniciativas deste género, em anos anteriores, propõe-se nos termos do disposto na alínea l) do número dois do artigo sexagésimo quarto da Lei cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de setembro, com redação introduzida pela Lei cinco-A barra dois mil e dois, de

## ATA N.º69

## Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de junho de 2012

onze de janeiro, seja autorizada a ligação à rede pública de eletricidade, e que sejam suportados os respetivos encargos pela Câmara Municipal. **“Deliberado aprovar por unanimidade.”** PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: **PROPOSTA DE FORNECIMENTO TEMPORÁRIO DE ENERGIA - JUNTA DE FREGUESIA DE S. JOÃO:** Vem, a Junta de Freguesia de S. João solicitar autorização, para proceder à ligação à rede pública de eletricidade, para realização das festas de S. João, na freguesia de S. João, no dia vinte e três de junho do corrente ano, no seguinte local: Rua do Rio Vizela – um contador de sessenta Amperes. Sendo que esta é uma iniciativa que visa manter a tradição da freguesia e, conseqüentemente, dinamizar a época festiva, tendo em atenção que tem sido norma nesta Autarquia o apoio a iniciativas deste género, em anos anteriores, propõe-se nos termos do disposto na alínea l) do número dois do artigo sexagésimo quarto da Lei cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de setembro, com redação introduzida pela Lei cinco-A barra dois mil e dois, de onze de janeiro, seja autorizada a ligação à rede pública de eletricidade, e que sejam suportados os respetivos encargos pela Câmara Municipal. **“Deliberado aprovar por unanimidade.”** PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: **PROPOSTA DE ISENÇÃO DE TAXAS (LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO) - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE INFÍAS:** Vem Rosa Maria Carvalho, Diretora do Agrupamento de Escolas de Infias, contribuinte número seis, zero, zero, zero, oito, dois, zero, dois, quatro, solicitar a isenção do pagamento de taxas devidas pela emissão de uma licença especial de ruído, emitida para o dia vinte de junho de dois mil e doze, das dezanove à uma hora, do dia seguinte, aquando da “Festa de encerramento de final do ano e do VII Arraial Minhoto”, na Escola Básica e Secundária Vizela, Infias. Dispõe o número dois, alínea c), artigo

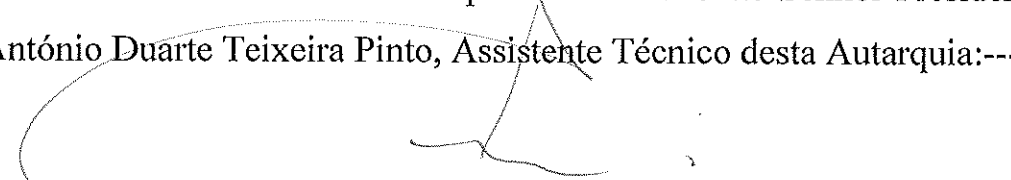
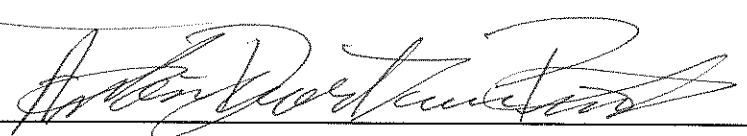
## ATA N.º69

## Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de junho de 2012

vigésimo sétimo, do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, que “a Câmara Municipal, por deliberação, pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividades de interesse municipal”. Face ao exposto, proponho a isenção do pagamento de taxas referentes à emissão daquela Licença especial de ruído, para o dia vinte de junho de dois mil e doze. **“Deliberado aprovar por unanimidade.”** **INTERVENÇÕES ABERTAS**

**AO PÚBLICO:** No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, verificou-se não ter sido pedida a palavra para o efeito. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do número três do artigo noventa e dois da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, a fim de produzir efeitos imediatos.

**ENCERRAMENTO:** Às dezassete horas e vinte minutos do dia catorze de junho de dois mil e doze, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, António Duarte Teixeira Pinto, Assistente Técnico desta Autarquia:-----

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_